(Autógrafo Nº 263)" Edital Nº 313
Lei Municipal Nº 261 de 1 de Março de 1962"

"Dispõe sobre plano de pavimentação" —

José Coutinho Pires Prefeito Municipal de Sabo Oliveira, usando de suas atribuições legais. etc

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: —

Artigo 1º. Fica aprovado, nos termos do "memorial descritivo" e planta anexos a esta lei, o Plano de Pavimentação elaborado pela Prefeitura Municipal.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. —

Pref. Municipal de Sabo Oliveira, 17 de Fevereiro de 1962, digo 1º Março de 1962.

José Coutinho Pires
Prefeito Municipal

"Memorial Descritivo"

A pavimentação a ser executada terá como superfície de rolamento pavimento de concreto articulado constituído por lajotas patenteadas Bloket. O sub leito será devidamente regularizado e compactado.

Haverá como superfície in-

termediária entre o sub-leito e o pavimento, uma camada de 0,05 m (cinco centímetros) de areia de cava, devidamente regularizada.

Os juntos de articulação serão devidamente vedados com asfalto e pedrisco, conforme as especificações do fabricante. O maquinário a ser utilizado para o fabrico dos lajotas será composto de mesas vibratórias e formas adequadas afim de ser mantidas a homogeneidade das peças. Este maquinário será totalmente fornecido pela firma possuidora da patente do invento "Blokret". A secção do pavimento a ser executado encontra-se esquematizada em folha anexa, conjuntamente com os perfis longitudinais das ruas a pavimentar.

Prefeitura Municipal de Sales Oliveira, 1º de Março de 1962,

José Quintino Pinto
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra

[illegible]
Secret. Int.